

Boa Vista, 16 de maio de 2024 Disponibilizado às 20:00h de 15/05/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7620

Número de Autenticidade: 8a870a915022eae9931b07bda3cc2277

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento Presidente

Des. Ricardo Oliveira Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares Ouvidor-Geral de Justica

Des. Cristóvão Suter Diretor da Escola Judicial de Roraima Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Desa. Tânia Vasconcelos

Desa. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância (95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância (95) 98404-3123

Presidência (95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais (95) 3198-2830

Justiça no Trânsito (95) 98404-3086 Secretaria-Geral (95) 3198 4102

Ouvidoria 0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante (95) 3198-4184 (95) 98404-3086 (trânsito) (95) 98404-3099 (ônibus)



Boa Vista, 16 de maio de 2024



O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023, Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso

Presidente do STF e CNJ

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 15/05/2024

PORTARIA N. 148, 15 DE MAIO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0009120-73.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder saldo remanescente de férias ao Excelentíssimo Juiz **Breno Jorge Portela Silva Coutinho**, titular da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, referentes ao 2° período de 2023, para usufruto no período de **10 a 16/07/2024**.

Art. 2º - Conceder folgas compensatórias ao Excelentíssimo Juiz **Breno Jorge Portela Silva Coutinho**, para usufruto no período de **17 a 19/07/2024**, conforme saldo constante em banco de folgas.

Juiz ESDRAS SILVA BENCHIMOL

PORTARIA N. 149, 15 DE MAIO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0009123-28.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Excelentíssima Juíza **Sissi Marlene Dietrich Schwantes**, titular da Vara Única da Comarca de Alto Alegre, para auxiliar na Vara Única da Comarca de Bonfim, **no dia 14/05/2024**, em virtude da necessidade de substituição temporária do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz ESDRAS SILVA BENCHIMOL

PORTARIA N. 150, 15 DE MAIO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0009204-74.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Excelentíssima Juíza **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, titular da Vara da Justiça Itinerante, sem ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário – 1ª Reunião Preparatória, **no dia 16/05/2024**, em Brasília - DF.

Juiz ESDRAS SILVA BENCHIMOL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria TJRR/GABJA Nº 146, de 14 de maio de 2024, publicado no diário da Justiça Eletrônico, edição 7619, de 15 de maio de 2024, p. 13, que dispõe sobre a designação de Oficial de Justiça para cumprir mandados não urgentes expedidos para localidades fora dos limites urbanos da Comarca de Boa Vista e no Município do Cantá/RR, em sistema de rodízio.

Onde se lê:

Art. 1º - Designar o Oficial de Justiça **Márcio André de Sousa Sobral** para cumprir mandados não urgentes expedidos para localidades fora dos limites urbanos da Comarca de Boa Vista e no Município do Cantá/RR, em sistema de rodízio, no período de **02/05 a 07/06/2024**.

Leia-se:

Art. 1º - Designar o servidor **Márcio André de Sousa Sobral** para cumprir mandados não urgentes expedidos para localidades fora dos limites urbanos da Comarca de Boa Vista e no Município do Cantá/RR, em sistema de rodízio, no período de **02/05 a 07/06/2024**.

Juiz ESDRAS SILVA BENCHIMOL

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Diário da Justiça Eletrônico

Expediente de 15/05/2024

SEI Nº 0019080-58.2021.8.23.8000

DESPACHO 2001225/2024 - PR/NUPREC

Processo GESTÃO DE PRECATÓRIOS n. 0019080-58.2021.8.23.8000 Assunto: Acordo Direto - Normatização no âmbito do Estado de Roraima

Diante das informações do despacho 2001187, publique-se no Diário da Justiça Eletrônico - DJE a listagem das propostas habilitadas para pagamento dos precatórios pelo acordo direto com o Estado de Roraima (2001223), conforme determina o item 8.4 do Edital TJRR nº 01/2024 - Estado de Roraima.

Juiz Esdras Silva Benchimol

Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por ESDRAS SILVA BENCHIMOL PINTO, Juiz Auxiliar da Presidência, em 15/05/2024, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2001225 e o código CRC **D6AADFAA**.

RELATÓRIO DE PRECATÓRIOS APTOS PARA PAGAMENTO EM ORDEM CRONOLÓGICA DOS OPTANTES PELO ACORDO DIRETO COM DESÁGIO

Nº	Precatório	Orçamento	Natureza	Expedição	Projudi
1	2020/900368	2022	Alimentar	13/08/2020 14:58:01	0820437-85.2020.8.23.0010
2	2020/900376	2022	Alimentar	13/08/2020 18:40:20	0820527-93.2020.8.23.0010
3	2019/900097	2022	Alimentar	26/08/2020 14:04:46	0821744-74.2020.8.23.0010
4	2020/900457	2022	Alimentar	27/10/2020 15:55:04	0827729-24.2020.8.23.0010
5	2021/900062	2022	Alimentar	09/04/2021 12:39:24	0808704-88.2021.8.23.0010
6	2021/900181	2022	Alimentar	31/05/2021 15:38:12	0814022-52.2021.8.23.0010
7	2021/900192	2022	Alimentar	01/06/2021 10:05:41	0814084-92.2021.8.23.0010
8	2021/900197	2022	Alimentar	01/06/2021 11:15:02	0814121-22.2021.8.23.0010
9	2021/900148	2022	Alimentar	02/06/2021 14:55:14	0814358-56.2021.8.23.0010
10	2021/900133	2022	Alimentar	09/06/2021 11:05:27	0815018-50.2021.8.23.0010
11	2021/900220	2022	Alimentar	09/06/2021 18:19:25	0815123-27.2021.8.23.0010
12	2021/900269	2022	Alimentar	16/06/2021 09:37:40	0815768-52.2021.8.23.0010
13	2021/900312	2022	Alimentar	23/06/2021 11:14:39	0816593-93.2021.8.23.0010
14	2021/900315	2022	Alimentar	23/06/2021 11:23:25	0816597-33.2021.8.23.0010
15	2021/900223	2022	Alimentar	23/06/2021 17:45:05	0816710-84.2021.8.23.0010
16	2021/900410	2022	Alimentar	30/06/2021 13:15:38	0817328-29.2021.8.23.0010
17	2021/900398	2022	Alimentar	30/06/2021 15:41:30	0817358-64.2021.8.23.0010
18	2020/900023	2022	Comum	04/12/2020 16:20:07	0831174-50.2020.8.23.0010
19	2021/900071	2022	Comum	08/04/2021 13:02:04	0808570-61.2021.8.23.0010
20	2021/900456	2023	Alimentar	02/08/2021 19:32:38	0820989-16.2021.8.23.0010
21	2021/900486	2023	Alimentar	03/08/2021 10:43:01	0821065-40.2021.8.23.0010

N°	Precatório	Orçamento	Natureza	Expedição	Projudi
22	2021/900483	2023	Alimentar	03/08/2021 10:50:28	0821068-92.2021.8.23.0010
23	2021/900506	2023	Alimentar	03/08/2021 12:17:19	0821108-74.2021.8.23.0010
24	2021/900440	2023	Alimentar	03/08/2021 14:02:19	0821131-20.2021.8.23.0010
25	2021/900513	2023	Alimentar	03/08/2021 14:26:42	0821139-94.2021.8.23.0010
26	2021/900511	2023	Alimentar	03/08/2021 14:32:13	0821143-34.2021.8.23.0010
27	2021/900532	2023	Alimentar	03/08/2021 16:23:18	0821160-70.2021.8.23.0010
28	2021/900547	2023	Alimentar	03/08/2021 17:03:56	0821176-24.2021.8.23.0010
29	2021/900580	2023	Alimentar	04/08/2021 12:07:38	0821314-88.2021.8.23.0010
30	2021/900597	2023	Alimentar	09/08/2021 11:07:59	0821767-83.2021.8.23.0010
31	2021/900615	2023	Alimentar	26/08/2021 18:06:51	0823851-57.2021.8.23.0010
32	2021/900609	2023	Alimentar	26/08/2021 18:14:20	0823853-27.2021.8.23.0010
33	2021/900610	2023	Alimentar	26/08/2021 18:16:40	0823854-12.2021.8.23.0010
34	2021/900621	2023	Alimentar	30/08/2021 12:45:11	0824109-67.2021.8.23.0010
35	2021/900622	2023	Alimentar	30/08/2021 12:48:51	0824110-52.2021.8.23.0010
36	2021/900649	2023	Alimentar	31/08/2021 11:48:02	0824226-58.2021.8.23.0010
37	2021/900671	2023	Alimentar	28/09/2021 11:06:10	0827275-10.2021.8.23.0010
38	2021/900672	2023	Alimentar	28/09/2021 11:06:28	0827276-92.2021.8.23.0010
39	2021/900689	2023	Alimentar	08/10/2021 09:55:46	0828309-20.2021.8.23.0010
40	2021/900693	2023	Alimentar	08/10/2021 10:04:39	0828317-94.2021.8.23.0010
41	2021/900694	2023	Alimentar	08/10/2021 10:07:25	0828318-79.2021.8.23.0010
42	2021/900721	2023	Alimentar	08/10/2021 10:44:13	0828329-11.2021.8.23.0010
43	2021/900732	2023	Alimentar	08/10/2021 11:14:12	0828350-84.2021.8.23.0010
44	2021/900764	2023	Alimentar	15/10/2021 08:54:50	0828874-81.2021.8.23.0010
45	2021/900767	2023	Alimentar	15/10/2021 09:06:16	0828876-51.2021.8.23.0010
46	2021/900766	2023	Alimentar	15/10/2021 09:16:02	0828879-06.2021.8.23.0010
47	2021/900763	2023	Alimentar	18/10/2021 15:32:02	0829135-46.2021.8.23.0010
48 49	2021/900756	2023 2023	Alimentar	18/10/2021 17:57:00	0829171-88.2021.8.23.0010
50	2021/900783 2021/900792	2023	Alimentar Alimentar	19/10/2021 13:53:10 19/10/2021 15:29:25	0829276-65.2021.8.23.0010 0829313-92.2021.8.23.0010
51	2021/900792	2023	Alimentar	19/10/2021 15:34:22	0829315-62.2021.8.23.0010
52	2021/900797	2023	Alimentar	20/10/2021 13:26:46	0829472-35.2021.8.23.0010
53	2021/900820	2023	Alimentar	21/10/2021 09:34:33	0829556-36.2021.8.23.0010
54	2021/900833	2023	Alimentar	21/10/2021 12:10:14	0829618-76.2021.8.23.0010
55	2021/900835	2023	Alimentar	21/10/2021 15:21:11	0829661-13.2021.8.23.0010
56	2021/900836	2023	Alimentar	21/10/2021 15:27:43	0829665-50.2021.8.23.0010
57	2021/900838	2023	Alimentar	21/10/2021 15:49:51	0829671-57.2021.8.23.0010
58	2021/900841	2023	Alimentar	21/10/2021 15:59:31	0829673-27.2021.8.23.0010
59	2021/900914	2023	Alimentar	04/11/2021 09:45:12	0830892-75.2021.8.23.0010
60	2021/900921	2023	Alimentar	04/11/2021 10:01:28	0830901-37.2021.8.23.0010
61	2021/900922	2023	Alimentar	04/11/2021 10:05:16	0830904-89.2021.8.23.0010
62	2021/900926	2023	Alimentar	04/11/2021 10:16:48	0830911-81.2021.8.23.0010
63	2021/900928	2023	Alimentar	05/11/2021 17:29:29	0831148-18.2021.8.23.0010
64	2021/900936	2023	Alimentar	05/11/2021 17:58:42	0831157-77.2021.8.23.0010
65	2021/900939	2023	Alimentar	08/11/2021 11:51:13	0831353-47.2021.8.23.0010
66	2021/900941	2023	Alimentar	08/11/2021 11:59:01	0831362-09.2021.8.23.0010
67	2021/900954	2023	Alimentar	09/11/2021 10:52:16	0831639-25.2021.8.23.0010
68	2021/900946	2023	Alimentar	17/11/2021 10:58:20	0832806-77.2021.8.23.0010
69	2021/900995	2023	Alimentar	18/11/2021 10:16:05	0832948-81.2021.8.23.0010
70	2021/901026	2023	Alimentar	23/11/2021 10:35:35	0833482-25.2021.8.23.0010
71	2021/901028	2023	Alimentar	23/11/2021 10:43:11	0833487-47.2021.8.23.0010
72	2021/901032	2023	Alimentar	23/11/2021 10:58:10	0833502-16.2021.8.23.0010
73	2021/901039	2023	Alimentar	24/11/2021 10:03:17	0833672-85.2021.8.23.0010
74	2021/901043 2021/901067	2023 2023	Alimentar	24/11/2021 10:27:27	0833681-47.2021.8.23.0010 0833964-70.2021.8.23.0010
75 76	2022/900032	2023	Alimentar Alimentar	26/11/2021 09:55:04 27/01/2022 08:28:21	0802109-39.2022.8.23.0010
77	2022/900032	2023	Alimentar	27/01/2022 10:01:47	0802162-20.2022.8.23.0010
78	2022/900074	2023	Alimentar	28/01/2022 08:57:39	0802317-23.2022.8.23.0010
79	2022/900077	2023	Alimentar	18/02/2022 17:18:11	0805065-28.2022.8.23.0010
80	2022/900111	2023	Alimentar	04/03/2022 13:58:24	0806348-86.2022.8.23.0010
81	2022/900114	2023	Alimentar	04/03/2022 13:30:24	0806351-41.2022.8.23.0010
82	2022/900177	2023	Alimentar	16/03/2022 15:34:10	0807950-15.2022.8.23.0010
83	2022/900193	2023	Alimentar	18/03/2022 11:20:35	0808214-32.2022.8.23.0010
	1				

N°	Precatório	Orçamento	Natureza	Expedição	Projudi
84	2022/900194	2023	Alimentar	18/03/2022 11:25:51	0808216-02.2022.8.23.0010
85	2022/900201	2023	Alimentar	18/03/2022 11:40:24	0808226-46.2022.8.23.0010
86	2022/900204	2023	Alimentar	22/03/2022 16:41:24	0808663-87.2022.8.23.0010
87	2022/900266	2023	Alimentar	30/03/2022 17:43:55	0809681-46.2022.8.23.0010
88	2022/900243	2023	Alimentar	01/04/2022 08:12:19	0809906-66.2022.8.23.0010
89	2022/900274	2023	Alimentar	01/04/2022 08:16:40	0809910-06.2022.8.23.0010
90	2022/900274	2023	Alimentar	12/04/2022 16:46:33	0811192-79.2022.8.23.0010
91	2022/900293	2024		12/04/2022 17:00:01	0811200-56.2022.8.23.0010
92	2022/900297	2024	Alimentar Alimentar	27/04/2022 17:00:01	0812678-02.2022.8.23.0010
93		2024		03/05/2022 17:05:42	0813481-82.2022.8.23.0010
93	2022/900344		Alimentar		
	2022/900345	2024	Alimentar	03/05/2022 17:08:04	0813484-37.2022.8.23.0010
95	2022/900403	2024	Alimentar	13/06/2022 17:41:29	0818168-05.2022.8.23.0010
96	2022/900420	2024	Alimentar	13/06/2022 18:25:53	0818189-78.2022.8.23.0010
97	2022/900422	2024	Alimentar	13/06/2022 18:48:09	0818193-18.2022.8.23.0010
98	2022/900439	2024	Alimentar	15/06/2022 17:46:58	0818515-38.2022.8.23.0010
99	2022/900462	2024	Alimentar	21/06/2022 11:32:44	0818902-53.2022.8.23.0010
100	2022/900468	2024	Alimentar	22/06/2022 15:48:16	0819092-16.2022.8.23.0010
101	2022/900473	2024	Alimentar	24/06/2022 13:55:40	0819347-71.2022.8.23.0010
102	2022/900491	2024	Alimentar	06/07/2022 20:59:24	0820562-82.2022.8.23.0010
103	2022/900520	2024	Alimentar	02/08/2022 16:27:36	0823752-53.2022.8.23.0010
104	2022/900531	2024	Alimentar	02/08/2022 16:34:08	0823756-90.2022.8.23.0010
105	2022/900529	2024	Alimentar	02/08/2022 19:00:14	0823797-57.2022.8.23.0010
106	2022/900534	2024	Alimentar	02/08/2022 19:10:24	0823799-27.2022.8.23.0010
107	2022/900546	2024	Alimentar	02/08/2022 19:51:23	0823809-71.2022.8.23.0010
108	2022/900549	2024	Alimentar	02/08/2022 20:08:26	0823812-26.2022.8.23.0010
109	2022/900554	2024	Alimentar	02/08/2022 20:22:30	0823814-93.2022.8.23.0010
110	2022/900551	2024	Alimentar	04/08/2022 13:14:32	0824071-21.2022.8.23.0010
111	2022/900572	2024	Alimentar	08/08/2022 16:22:47	0824508-62.2022.8.23.0010
112	2022/900577	2024	Alimentar	08/08/2022 16:24:39	0824509-47.2022.8.23.0010
113	2022/900574	2024	Alimentar	09/08/2022 16:51:29	0824709-54.2022.8.23.0010
114	2022/900588	2024	Alimentar	09/08/2022 17:26:23	0824730-30.2022.8.23.0010
115	2022/900591	2024	Alimentar	17/08/2022 14:54:35	0825520-14.2022.8.23.0010
116	2022/900590	2024	Alimentar	17/08/2022 14:54:57	0825521-96.2022.8.23.0010
117	2022/900608	2024	Alimentar	17/08/2022 15:06:10	0825537-50.2022.8.23.0010
118	2022/900609	2024	Alimentar	17/08/2022 15:11:17	0825542-72.2022.8.23.0010
119	2022/900634	2024	Alimentar	30/08/2022 13:37:06	0827024-55.2022.8.23.0010
120	2022/900679	2024	Alimentar	09/09/2022 16:24:29	0828138-29.2022.8.23.0010
121	2022/900678	2024	Alimentar	09/09/2022 16:31:04	0828141-81.2022.8.23.0010
122	2022/900700	2024	Alimentar	16/09/2022 15:44:00	0828961-03.2022.8.23.0010
123	2022/900694	2024	Alimentar	03/10/2022 17:28:38	0830762-51.2022.8.23.0010
124	2022/900728	2024	Alimentar	17/10/2022 11:54:00	0832446-11.2022.8.23.0010
125	2022/900727	2024	Alimentar	20/10/2022 11:18:45	0833082-74.2022.8.23.0010
126	2022/900727	2024	Alimentar	20/10/2022 11:10:49	0833084-44.2022.8.23.0010
127	2022/900731	2024	Alimentar	20/10/2022 11:43:29	0833094-88.2022.8.23.0010
128	2022/900755	2024	Alimentar	21/10/2022 11:31:16	0833275-89.2022.8.23.0010
129	2022/900755	2024	Alimentar	17/01/2023 11:40:12	0801191-98.2023.8.23.0010
130	2022/900855	2024	Alimentar	17/01/2023 11:40:12	0801200-60.2023.8.23.0010
131	2022/900855	2024		18/01/2023 12:04:56	0801367-77.2023.8.23.0010
			Alimentar		
132	2023/900010	2024	Alimentar	18/01/2023 16:23:08	0801369-47.2023.8.23.0010
133	2023/900040	2024	Alimentar	24/01/2023 14:11:28	0801883-97.2023.8.23.0010
134	2023/900012	2024	Alimentar	24/01/2023 14:29:42	0801886-52.2023.8.23.0010
135	2023/900021	2024	Alimentar	24/01/2023 14:50:17	0801893-44.2023.8.23.0010
136	2023/900022	2024	Alimentar	24/01/2023 14:59:49	0801896-96.2023.8.23.0010
137	2022/900843	2024	Alimentar	26/01/2023 14:22:14	0802210-42.2023.8.23.0010
138	2023/900009	2024	Alimentar	26/01/2023 14:29:47	0802213-94.2023.8.23.0010
139	2023/900038	2024	Alimentar	26/01/2023 15:06:50	0802225-11.2023.8.23.0010
140	2023/900039	2024	Alimentar	26/01/2023 15:08:59	0802227-78.2023.8.23.0010
141	2023/900051	2024	Alimentar	26/01/2023 15:25:06	0802235-55.2023.8.23.0010
142	2023/900061	2024	Alimentar	26/01/2023 15:43:17	0802243-32.2023.8.23.0010
143	2022/900842	2024	Alimentar	30/01/2023 10:44:06	0802544-76.2023.8.23.0010
	0000/000040	0004	I Al:	30/01/2023 10:49:59	0000546 46 0000 0 00 0040
144 145	2022/900848 2023/900028	2024 2024	Alimentar Alimentar	30/01/2023 10:49:59	0802546-46.2023.8.23.0010 0802562-97.2023.8.23.0010

N°	Precatório	Orçamento	Natureza	Expedição	Projudi
146	2023/900041	2024	Alimentar	30/01/2023 11:59:28	0802565-52.2023.8.23.0010
147	2023/900060	2024	Alimentar	31/01/2023 11:29:01	0802740-46.2023.8.23.0010
148	2023/900075	2024	Alimentar	07/02/2023 09:58:44	0803719-08.2023.8.23.0010
149	2023/900091	2024	Alimentar	07/02/2023 10:08:22	0803724-30.2023.8.23.0010
150	2023/900087	2024	Alimentar	13/02/2023 09:57:36	0804520-21.2023.8.23.0010
151	2023/900088	2024	Alimentar	13/02/2023 10:03:37	0804524-58.2023.8.23.0010
152	2023/900108	2024	Alimentar	13/02/2023 11:46:10	0804590-38.2023.8.23.0010
153	2023/900140	2024	Alimentar	16/02/2023 14:06:36	0805229-56.2023.8.23.0010
154	2023/900206	2024	Alimentar	15/03/2023 12:57:10	0808269-46.2023.8.23.0010
155	2023/900212	2024	Alimentar	16/03/2023 22:19:15	0808512-87.2023.8.23.0010
156	2023/900159	2024	Alimentar	29/03/2023 11:48:59	0810142-81.2023.8.23.0010
157	2023/900178	2024	Alimentar	29/03/2023 16:20:51	0810208-61.2023.8.23.0010
158	2023/900201	2024	Alimentar	29/03/2023 17:09:58	0810222-45.2023.8.23.0010
159	2023/900224	2024	Alimentar	30/03/2023 04:51:14	0810263-12.2023.8.23.0010
160	2023/900228	2024	Alimentar	30/03/2023 15:01:25	0810383-55.2023.8.23.0010
161	2022/900312	2024	Comum	27/04/2022 16:17:17	0812683-24.2022.8.23.0010
162	2023/900381	2025	Alimentar	18/04/2023 10:17:16	0812472-51.2023.8.23.0010
163	2023/900367	2025	Alimentar	18/04/2023 10:36:45	0812485-50.2023.8.23.0010
164	2023/900032	2025	Alimentar	08/05/2023 10:24:18	0815118-34.2023.8.23.0010
165 166	2023/900326	2025	Alimentar	08/05/2023 10:39:47	0815130-48.2023.8.23.0010
167	2023/900252 2023/900257	2025 2025	Alimentar Alimentar	08/05/2023 10:41:58 08/05/2023 10:57:02	0815131-33.2023.8.23.0010 0815137-40.2023.8.23.0010
168	2023/900257	2025	Alimentar	08/05/2023 10:37:02	0815151-24.2023.8.23.0010
169	2023/900266	2025	Alimentar	08/05/2023 11:18:39	0815159-98.2023.8.23.0010
170	2023/900303	2025	Alimentar	08/05/2023 14:56:55	0815223-11.2023.8.23.0010
171	2023/900309	2025	Alimentar	08/05/2023 15:21:11	0815241-32.2023.8.23.0010
172	2023/900352	2025	Alimentar	18/05/2023 17:35:17	0816923-22.2023.8.23.0010
173	2023/900264	2025	Alimentar	22/05/2023 17:12:34	0817365-85.2023.8.23.0010
174	2023/900358	2025	Alimentar	22/05/2023 17:25:02	0817375-32.2023.8.23.0010
175	2023/900387	2025	Alimentar	24/05/2023 14:44:04	0817798-89.2023.8.23.0010
176	2023/900391	2025	Alimentar	24/05/2023 15:23:12	0817812-73.2023.8.23.0010
177	2023/900423	2025	Alimentar	06/06/2023 11:10:50	0819732-82.2023.8.23.0010
178	2023/900424	2025	Alimentar	09/06/2023 16:14:31	0820146-80.2023.8.23.0010
179	2023/900425	2025	Alimentar	09/06/2023 16:27:54	0820149-35.2023.8.23.0010
180	2023/900452	2025	Alimentar	09/06/2023 20:45:19	0820182-25.2023.8.23.0010
181	2023/900546	2025	Alimentar	10/06/2023 10:48:14	0820228-14.2023.8.23.0010
182	2023/900539	2025	Alimentar	10/06/2023 11:31:33	0820234-21.2023.8.23.0010
183	2023/900525	2025	Alimentar	15/06/2023 12:42:09	0820900-22.2023.8.23.0010
184	2023/900609	2025	Alimentar	20/06/2023 15:15:11	0821487-44.2023.8.23.0010
185	2023/900588	2025	Alimentar	22/06/2023 17:04:42	0821856-38.2023.8.23.0010
186	2023/900418	2025	Alimentar	22/06/2023 17:45:33	0821863-30.2023.8.23.0010
187	2023/900597	2025	Alimentar	29/06/2023 11:28:12	0822633-23.2023.8.23.0010
188 189	2023/900429 2023/900484	2025 2025	Alimentar Alimentar	14/07/2023 15:01:36 14/07/2023 16:07:42	0824624-34.2023.8.23.0010 0824662-46.2023.8.23.0010
190	2023/900464	2025	Alimentar	19/07/2023 15:28:23	0825386-50.2023.8.23.0010
191	2023/900621	2025	Alimentar	19/07/2023 15:30:31	0825388-20.2023.8.23.0010
192	2023/900637	2025	Alimentar	19/07/2023 16:22:49	0825407-26.2023.8.23.0010
193	2023/900655	2025	Alimentar	19/07/2023 16:44:21	0825420-25.2023.8.23.0010
194	2023/900664	2025	Alimentar	31/07/2023 21:02:04	0827094-38.2023.8.23.0010
195	2023/900684	2025	Alimentar	31/07/2023 21:16:36	0827096-08.2023.8.23.0010
196	2023/900705	2025	Alimentar	31/07/2023 21:35:15	0827100-45.2023.8.23.0010
197	2023/900682	2025	Alimentar	31/07/2023 21:44:19	0827101-30.2023.8.23.0010
198	2023/900691	2025	Alimentar	02/08/2023 07:00:11	0827323-95.2023.8.23.0010
199	2023/900710	2025	Alimentar	08/08/2023 18:27:20	0828356-23.2023.8.23.0010
200	2023/900744	2025	Alimentar	09/08/2023 10:45:22	0828417-78.2023.8.23.0010
201	2023/900747	2025	Alimentar	15/08/2023 09:25:22	0829076-87.2023.8.23.0010
202	2023/900751	2025	Alimentar	17/08/2023 11:29:24	0829479-56.2023.8.23.0010
203	2023/900701	2025	Alimentar	22/08/2023 13:58:24	0830210-52.2023.8.23.0010
204	2023/900783	2025	Alimentar	13/09/2023 10:51:59	0833357-86.2023.8.23.0010
205	2023/900837	2025	Alimentar	18/09/2023 11:15:43	0833981-38.2023.8.23.0010
206	2023/900722	2025	Alimentar	18/09/2023 11:39:28	0833996-07.2023.8.23.0010
207	2023/900724	2025	Alimentar	18/09/2023 11:50:44	0834003-96.2023.8.23.0010

N°	Precatório	Orçamento	Natureza	Expedição	Projudi
208	2023/900727	2025	Alimentar	18/09/2023 15:45:30	0834086-15.2023.8.23.0010
209	2023/900727	2025	Alimentar	18/09/2023 16:24:24	0834101-81.2023.8.23.0010
210	2023/900709	2025	Alimentar	19/09/2023 17:44:24	0834356-39.2023.8.23.0010
211	2023/900817	2025	Alimentar	21/09/2023 10:16:16	0834613-64.2023.8.23.0010
212	2023/900812	2025	Alimentar	21/09/2023 10:29:15	0834619-71.2023.8.23.0010
213	2023/900831	2025	Alimentar	21/09/2023 15:31:33	0834724-48.2023.8.23.0010
214	2023/900879	2025	Alimentar	21/09/2023 17:22:07	0834762-60.2023.8.23.0010
215	2023/900760	2025	Alimentar	22/09/2023 11:18:13	0834860-45.2023.8.23.0010
216	2023/900786	2025	Alimentar	25/09/2023 09:05:48	0835093-42.2023.8.23.0010
217	2023/900856	2025	Alimentar	04/10/2023 11:40:29	0836603-90.2023.8.23.0010
218	2023/900910	2025	Alimentar	04/10/2023 15:32:29	0836696-53.2023.8.23.0010
219	2023/900917	2025	Alimentar	09/10/2023 14:02:43	0837058-55.2023.8.23.0010
220	2023/900945	2025	Alimentar	09/10/2023 16:53:14	0837117-43.2023.8.23.0010
221	2023/900581	2025	Alimentar	11/10/2023 11:25:28	0837422-27.2023.8.23.0010
222	2023/900954	2025	Alimentar	16/10/2023 14:31:12	0837810-27.2023.8.23.0010
223	2023/900822	2025	Alimentar	23/10/2023 11:05:42	0838773-35.2023.8.23.0010
224	2023/900897	2025	Alimentar	23/10/2023 11:38:44	0838783-79.2023.8.23.0010
225	2023/900887	2025	Alimentar	23/10/2023 14:02:21	0838824-46.2023.8.23.0010
226	2023/900968	2025	Alimentar	23/10/2023 16:02:25	0838866-95.2023.8.23.0010
227	2023/900913	2025	Alimentar	26/10/2023 16:55:00	0839478-33.2023.8.23.0010
228	2023/900927	2025	Alimentar	26/10/2023 17:01:16	0839482-70.2023.8.23.0010
229	2023/900948	2025	Alimentar	26/10/2023 17:08:44	0839487-92.2023.8.23.0010
230	2023/900961	2025	Alimentar	26/10/2023 17:24:14	0839498-24.2023.8.23.0010
231	2023/900963	2025	Alimentar	26/10/2023 17:25:54	0839499-09.2023.8.23.0010
232	2023/901004	2025	Alimentar	06/11/2023 11:49:45	0840542-78.2023.8.23.0010
233	2023/901010	2025	Alimentar	06/11/2023 13:59:26	0840592-07.2023.8.23.0010
234	2023/900931	2025	Alimentar	17/11/2023 11:14:48	0842275-79.2023.8.23.0010
235	2023/901147	2025	Alimentar	17/11/2023 12:48:17	0842310-39.2023.8.23.0010
236	2023/900969	2025	Alimentar	17/11/2023 16:10:36	0842373-64.2023.8.23.0010
237	2023/901165	2025	Alimentar	24/11/2023 11:02:32	0843194-68.2023.8.23.0010
238	2023/901176	2025	Alimentar	24/11/2023 11:09:06	0843205-97.2023.8.23.0010
239	2023/901042	2025	Alimentar	28/11/2023 11:50:51	0843744-63.2023.8.23.0010
240	2023/901045	2025	Alimentar	28/11/2023 14:58:54	0843809-58.2023.8.23.0010
241	2023/901116	2025	Alimentar	01/12/2023 09:32:35	0844310-12.2023.8.23.0010
242	2023/901209	2025	Alimentar	04/12/2023 14:24:53	0844684-28.2023.8.23.0010
243	2023/901205	2025	Alimentar	07/12/2023 13:33:52	0845349-44.2023.8.23.0010
244	2023/900738	2025	Alimentar	11/12/2023 15:19:45	0845706-24.2023.8.23.0010
245	2023/900624	2025	Alimentar	14/12/2023 11:23:55	0846192-09.2023.8.23.0010
246	2023/901262	2025	Alimentar	15/12/2023 10:15:40	0846342-87.2023.8.23.0010
247	2023/901267	2025	Alimentar	15/12/2023 10:47:36	0846357-56.2023.8.23.0010
248 249	2023/901111 2023/901113	2025 2025	Alimentar	12/01/2024 15:22:08 12/01/2024 15:36:53	0801024-47.2024.8.23.0010
			Alimentar		0801028-84.2024.8.23.0010
250 251	2024/900007 2023/901242	2025 2025	Alimentar Alimentar	17/01/2024 14:13:04 24/01/2024 11:09:01	0801500-85.2024.8.23.0010 0802363-41.2024.8.23.0010
252	2023/901242	2025	Alimentar	24/01/2024 11:12:25	0802364-26.2024.8.23.0010
253	2023/901234	2025	Alimentar	24/01/2024 11:12:23	0802427-51.2024.8.23.0010
254	2024/900024	2025	Alimentar	30/01/2024 10:33:05	0803108-21.2024.8.23.0010
255	2024/900010	2025	Alimentar	30/01/2024 15:04:38	0803213-95.2024.8.23.0010
256	2024/900020	2025	Alimentar	02/02/2024 10:07:32	0803734-40.2024.8.23.0010
257	2024/900114	2025	Alimentar	02/02/2024 10:28:18	0803746-54.2024.8.23.0010
258	2024/900120	2025	Alimentar	08/02/2024 09:24:09	0804446-30.2024.8.23.0010
259	2024/900119	2025	Alimentar	08/02/2024 10:43:48	0804467-06.2024.8.23.0010
260	2023/900663	2025	Alimentar	08/02/2024 10:46:40	0804468-88.2024.8.23.0010
261	2023/901014	2025	Alimentar	26/02/2024 15:16:06	0806531-86.2024.8.23.0010
262	2023/901017	2025	Alimentar	26/02/2024 15:30:25	0806539-63.2024.8.23.0010
263	2023/901023	2025	Alimentar	26/02/2024 15:44:10	0806542-18.2024.8.23.0010
264	2023/901039	2025	Alimentar	26/02/2024 15:51:36	0806550-92.2024.8.23.0010
265	2023/901212	2025	Alimentar	26/02/2024 16:31:18	0806569-98.2024.8.23.0010
266	2023/901219	2025	Alimentar	26/02/2024 16:41:34	0806579-45.2024.8.23.0010
267	2023/901245	2025	Alimentar	27/02/2024 17:01:51	0806803-80.2024.8.23.0010
268	2023/901247	2025	Alimentar	27/02/2024 17:16:55	0806812-42.2024.8.23.0010
269	2023/901249	2025	Alimentar	28/02/2024 14:11:30	0806969-15.2024.8.23.0010
			I		

N°	Precatório	Orçamento	Natureza	Expedição	Projudi
270	2024/900004	2025	Alimentar	28/02/2024 14:56:34	0806988-21.2024.8.23.0010
271	2024/900132	2025	Alimentar	28/02/2024 16:21:21	0807026-33.2024.8.23.0010
272	2024/900136	2025	Alimentar	28/02/2024 16:37:19	0807040-17.2024.8.23.0010
273	2023/901231	2025	Alimentar	05/03/2024 16:12:26	0807841-30.2024.8.23.0010
274	2023/901232	2025	Alimentar	05/03/2024 16:12:29	0807842-15.2024.8.23.0010
275	2024/900088	2025	Alimentar	07/03/2024 11:11:10	0808195-55.2024.8.23.0010
276	2024/900089	2025	Alimentar	07/03/2024 11:12:35	0808198-10.2024.8.23.0010
277	2024/900085	2025	Alimentar	07/03/2024 12:15:07	0808222-38.2024.8.23.0010
278	2024/900118	2025	Alimentar	07/03/2024 12:25:54	0808226-75.2024.8.23.0010
279	2024/900154	2025	Alimentar	08/03/2024 09:15:11	0808341-96.2024.8.23.0010
280	2024/900167	2025	Alimentar	08/03/2024 10:28:16	0808367-94.2024.8.23.0010
281	2024/900187	2025	Alimentar	08/03/2024 10:31:07	0808368-79.2024.8.23.0010
282	2024/900295	2025	Alimentar	12/03/2024 13:01:16	0808830-36.2024.8.23.0010
283	2024/900225	2025	Alimentar	12/03/2024 13:53:27	0808845-05.2024.8.23.0010
284	2024/900227	2025	Alimentar	12/03/2024 13:55:52	0808847-72.2024.8.23.0010
285	2024/900250	2025	Alimentar	12/03/2024 22:29:05	0808967-18.2024.8.23.0010
286	2024/900252	2025	Alimentar	12/03/2024 23:00:57	0808972-40.2024.8.23.0010
287	2024/900386	2025	Alimentar	21/03/2024 07:38:42	0810496-72.2024.8.23.0010
288	2024/900413	2025	Alimentar	21/03/2024 08:27:30	0810506-19.2024.8.23.0010
289	2024/900281	2025	Alimentar	27/03/2024 19:10:19	0811849-50.2024.8.23.0010
290	2024/900282	2025	Alimentar	27/03/2024 19:10:29	0811850-35.2024.8.23.0010
291	2024/900293	2025	Alimentar	02/04/2024 09:07:49	0812499-97.2024.8.23.0010
292	2024/900265	2025	Alimentar	02/04/2024 11:41:22	0812601-22.2024.8.23.0010
293	2024/900266	2025	Alimentar	02/04/2024 11:41:59	0812602-07.2024.8.23.0010
294	2024/900267	2025	Alimentar	02/04/2024 11:42:10	0812603-89.2024.8.23.0010
295	2024/900268	2025	Alimentar	02/04/2024 11:42:22	0812604-74.2024.8.23.0010
296	2024/900313	2025	Alimentar	02/04/2024 12:22:11	0812628-05.2024.8.23.0010

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



ABRA A CÂMERA DO SEU CELULAR E APONTE PARA O QR CODE ABAIXO.

Fale conosco! Reclamações, denúncias ou elogios.

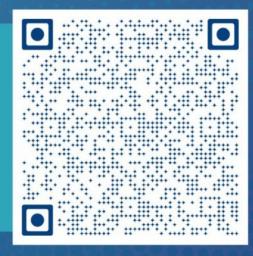
E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

X

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 - das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h





Atenderemos sua solicitação com agilidade e atenção!

SECRETARIA-GERAL

Diário da Justiça Eletrônico

DECISÃO

Processo ADMINISTRATIVO n. 0002710-96.2024.8.23.8000

Assunto: Aprovação com Ressalva - Prestação de Contas - Suprimento de Fundos

- 1. Trata-se de procedimento administrativo que abriga suprimento de fundos concedido em nome do servidor FABRÍCIO FREITAS DE QUADROS, Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Logística (SIL).
- 2. Face a exigência contida no Manual de Suprimento de Fundos deste Poder, o suprido apresentou a prestação de contas do suprimento requerido (Ep. 1978598), elencando o resumo de despesas pagas com cartão (Prestação de Contas) e respectivas notas fiscais (Ep. 1977293 e 1977294).
- 3. Em análise detida da prestação de contas em comento, o corpo técnico da Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF informou que:
 - "6. O(A) Suprido(a) apresentou a prestação de contas 1978598, em 19/04/2024, dentro, portanto, do período de prestação de contas fixado, tendo acostado aos autos os documentos fiscais referentes aos serviços e materiais, conforme eventos Documentação Anexos Notas Fiscais Materiais (1977293) e Anexos Notas Fiscais Serviços (1977294) e providenciou o preenchimento da Planilha materiais (1977252) e Planilha serviços (1977253).
 - 9. Instado a se manifestar, o Setor de Materiais (SMAT) informou que não possuía em estoque os itens discriminados nos documentos fiscais apresentados, conforme evento 1977811. Por sua vez, a Subsecretaria de Contratos (SUBCON) informou que "foi identificada a existência do Contrato 80/2022 (ep. 1435921), cujo escopo engloba a 'prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima'. Ressalta-se que as disposições constantes na Nota Fiscal de número 6 (ep. 1977294, folha 06) podem estar em consonância com a descrição expressa na Cláusula Primeira do mencionado contrato".
 - 10. Em atenção ao exposto, foi informado que "os serviços descritos na Nota fiscal nº 06, colacionada ao evento nº 1977294, folha nº 06 foram realizados no Posto Avançado de Santa Maria do Boiaçu, tendo em vista que o Contrato 80/2020 não abarca a referida localidade, o serviço foi executado com recursos de suprimento de fundos", conforme evento 1978587, sendo possível verificar que o Contrato 80/2022 não contempla a localidade do Posto Avançado.
 - 11. Verificamos que o SF foi utilizado dentro de período de aplicação, consoante depreende-se das datas de emissão dos documentos fiscais que compõem a prestação de contas. Os documentos fiscais foram emitidos tendo como tomador o Tribunal de Justica do Estado de Roraima, e apresentados sem rasuras, acréscimos ou emendas. Consta a indicação dos produtos/serviços contratados, bem como valor total.
 - 12. Observa-se a aposição de atesto dos servidores/setores que solicitaram a aquisição do bem/serviço, conforme determinado no item 10.4.5 do Manual.
 - 13. O extrato bancário correspondente à utilização do presente adiantamento pode ser observado nos eventos 1991201, 1991209 e 1991239.
 - 14. Depreende-se da análise dos documentos fiscais apresentados, que houve aquisição de material "Forro de PVC" em valor superior ao limite estabelecido no item 3.1.2 do Manual de Suprimento de Fundos (NF 44.262 - 1977293). Atualmente, o limite máximo é de R\$ 1.760.00, sendo que a aquisição foi realizada no montante de 2.520.00.
 - 15. Importante destacar que, em momento anterior à aquisição, o Secretário de Infraestrutura e Logística (demandante do presente suprimento) comunicou a ocorrência de rompimento de tubulação de água no prédio do Fórum Advogado Sobral Pinto, o que prejudicou o funcionamento da 3ª Vara Cível e danificou sobremaneira parte do forro modular de PVC, indicando que haveria necessidade

SECRETARIA GERAL

- emergencial de aquisição de material para recompor o ambiente, de forma a não prejudicar a prestação jurisdicional (Informação 1911192).
- 16. Assim, verificamos que não houve obediência à requisito objetivo do Manual de Suprimento de Fundos. Ainda assim, é possível observar que havia a necessidade de aquisição emergencial de material, o que poderia ter sido adquirido por rito próprio que demandaria mais tempo e dispêndio do que valer-se do recurso já disponibilizado a fim de garantir o pronto restabelecimento do funcionamento da unidade judicial.
- 17. Diante de todo o exposto, e considerando o saldo indicado na tabela 2 do item 8, é necessária a transferência do saldo disponível na conta de suprimento para a conta movimento do TJRR para fins de regularização contábil.
- 18. Por fim, consigno que trata-se de situação excepcional, razão pela qual disponibilizo o feito para conhecimento e deliberação quanto à aprovação da presente prestação de contas, sugerindo consulta ao Secretário Geral quanto à possibilidade de aprovação, apesar da não observação do limite de aquisição por item, pelos fatos excepcionais e urgentes já elencados."
- 4. Por seu turno, a ilustre Secretária da SOF elevou os autos para deliberação, face omissão legislativa no manual de prestação de contas, sugerindo aprovação das contas. Na oportunidade esclareceu que (Ep. 2000742):
 - "3. Depreendem-se das informações apresentadas nos autos, e esmiuçadas na Análise Prestação de Contas (1990495), que o suprido realizou aquisição em valor superior ao limite estabelecido no item 3.1.2 do Manual de Suprimento de Fundos (NF 44.262 - 1977293).
 - 4. Ocorre que consta manifestação prévia do Secretário de Infraestrutura e Logística comunicando a ocorrência de rompimento de tubulação de água no prédio do Fórum Advogado Sobral Pinto, o que prejudicou o funcionamento da 3ª Vara Cível e danificou sobremaneira parte do forro modular de PVC, indicando que haveria necessidade emergencial de aquisição de material para recompor o ambiente, de forma a não prejudicar a prestação jurisdicional (Informação 1911192).
 - 5. Assim, identificamos que o suprido não respeitou requisito objetivo estabelecido no Manual de Suprimento de Fundos. Ainda assim, observamos que o descumprimento ocorreu com o fito de atender situação emergencial ocorrida no Fórum Cível, que estava impactando na prestação da atividade jurisdicional à população.
 - 6. Dessa forma, por trata-se de situação excepcional, e considerando que houve comunicação prévia do demandante (Secretário da SIL), entendo pela aprovação da presente prestação de contas apesar do descumprimento observado."
- 5. É o breve relato. DECIDO.
- 6. Preliminarmente impende destacar que os critérios para concessão e aprovação de suprimento de fundos neste Tribunal de Justiça, estão contidos no Manual de Normas e Procedimentos para utilização de Suprimento de Fundos por meio do Cartão de Pagamento do Poder Judiciário do Estado de Roraima -CPPJE (1ª Edição), aprovado pela Portaria TJRR/PR n. 826/2015.
- 7. Conforme estabelecido no item 3.1.2.1 do manual, "na execução de obras e serviços de engenharia, será o correspondente a 1% (um por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso "I" (convite) do artigo 23, da Lei 8.666/93 e suas alterações".
- 8. In casu, o limite previsto para a aquisição do material "forro de PVC" é de R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais), contudo a aquisição foi realizada no montante de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).
- 9. Por outro lado, o item 3.2.1 do referido manual dispões que "A despesa executada por meio de suprimento de fundos, procedimento de excepcionalidade dentro do processo normal de aplicação do recurso público, deverá, na mesma forma que no processo licitatório, observar os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da igualdade, além de garantir a aguisição mais vantajosa para a administração pública".
- 10. Nessa senda, em que pese o gasto de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) acima do limite estipulado, consoante manifestações do ilustre Secretário da SIL ao Ep. 1911192, restou comprovado nos

autos que o material adquirido visou o atendimento de situação emergencial ocorrida, assim observa-se que a aquisição atingiu a finalidade a que se destinava, não havendo dano ao erário ou desvio da finalidade pública e atendimento aos princípios basilares prescritos no item 3.2.1 do manual.

- 11. Nesse sentido, em harmonia com a Decisão SOF ao Ep. 2000742 e com fulcro no item 14.10 do Manual de Normas e Procedimentos para utilização de Suprimento de Fundos por meio do Cartão de Pagamento do Poder Judiciário do Estado de Roraima - CPPJE (1ª Edição), APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS.
- 12. Publique-se e certifique-se.
- 13. Após à SOF para prosseguimento do feito.

HENRIQUE DE MELO TAVARES

Secretário-Geral

DECISÃO

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003553-61.2024.8.23.8000 Assunto: Pericia - Implementação de Cadastro de Profissionais

- 1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de Profissionais (pessoas físicas) e Órgãos Técnicos ou Científicos de interesse do Tribunal para atuarem como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
- 2. Vieram os autos para homologação de pedido de credenciamento de Perito na área Contábil Cálculos Financeiros, Cálculos Tributários e Cálculos Trabalhistas, Perita na área Administração e Perito nas áreas Clínica Médica, Cardiologia, Medicina Intensiva, Medicina Desportiva e Gestão em Saúde (Ep. 2002830, 2002841 e 2002857).
- 3. Após análise da documentação apresentada pela Comissão de Credenciamento, verifica-se o atendimento do exigido no item 4.1, do Edital de Credenciamento n.º 01/2024.
- 4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n.º 01/2024 (Ep.1947780) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria GP n. 432/2023, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. 2002865) para credenciar, no prazo designado pelo juiz, FÁBIO SÃO PEDRO SANTANA (EP 2002830), para atuar como Perito na área Contábil - Cálculos Financeiros, Cálculos Tributários e Cálculos Trabalhistas, HELLEN TEIXEIRA DE CARVALHO (EP 2002857), para atuar como Perita na área Administração e GLOBAL HEALTH GOVERNANCE (EP 2002841), para atuar como Perito nas áreas Clínica Médica, Cardiologia, Medicina Intensiva, Medicina Desportiva e Gestão em Saúde, todos com atuações em todas as comarcas do Estado de Roraima.
- 5. Publique-se e certifique-se.
- 6. Encaminhem-se os autos à subsecretária de Aquisições, Licitações e Credenciamentos-SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
- 7. À STI para acompanhamento.

HENRIQUE DE MELO TAVARES

Secretário-Geral

PORTARIA DO DIA 15 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, **RESOLVE:**

N.42- Considerando o teor do Procedimento SEI n.0007710-77.2024.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NON	ΛE	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Alexandre Mar	tins Ferreira	Servidor	3,5 (três e meia)
Katia Lima	Pinheiro	Servidora	3,5 (três e meia)
Destino	Manaus-AM		
Motivo:	2º Encontro das Ouvidorias-Gerais da Região Norte		
Data:	12 a 17/06/2024		

HENRIQUE DE MELO TAVARES

Secretário-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

Diário da Justiça Eletrônico

PORTARIA N.º 450 DO DIA 15 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0009222-95.2024.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder ao servidor GUSTAVO PEREIRA SILVA, Diretor de Secretaria, dispensa do serviço nos dias 16 e 17/5/2024, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022 – 2º Turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 15 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

- N.º 451 Tornar sem efeito a Portaria SGP n.º 445, de 14/5/2024, publicada no DJE nº 7619, de 15/5/2024.
- N.º 452 Designar o servidor MARLEY DA SILVA FERREIRA, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Câmara Cível, nos períodos de 14 a 17/5/2024, 20 a 24/5/2024 e de 27 a 29/5/2024, em virtude de folgas do servidor Glenn Linhares Vasconcelos.
- N.º 453 Designar a servidora GABRIELA LEAL GOMES, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Gestão da Diretoria de Gestão do Primeiro Grau, no período de 13 a 27/5/2024, em virtude de afastamento da servidora Larissa Brilhante Cordeiro Barros.
- N.º 454 Designar a servidora LUCILLE PIMENTEL CORRÊA MONTE, Assistente Técnica, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Corregedoria Geral de Justiça, no período de 7/5 a 5/6/2024, em virtude de férias da servidora Nathalia Furtado Vilarinho de Andrade.
- N.º 455 Designar a servidora MARIA LUCIA SANTOS MARTINS, Requisitada da União, para responder pela função de Chefe do Setor de Serviços Terceirizados, no período de 3 a 12/6/2024, em virtude de férias do servidor Antonio Bonfim da Conceição.
- N.º 456 Designar o servidor THIAGO DOS SANTOS DUAILIBI, Analista Judiciário Análise de Processos, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Primeira Vara de Fazenda Pública/ Secretaria, no período de 27 a 29/5/2024, em virtude de recesso do servidor Shiromir de Assis Eda.
- N.º 457 Conceder ao servidor ROGERIO HENDRIX SILVA SANTOS, Assistente Técnico, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, nos períodos de 17/06 a 1º/7/2024 e de 29 a 31/10/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO Nº 051/2024 - SGP

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no IX Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR, relacionados abaixo, de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição, conforme Edital PSNSIX nº 01/2023, publicado em 26/10/2023, a encaminhar no período de 16 a 22/5/2024 para o endereço eletrônico: tirr@universidadepatativa.com.br, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

COMARCA DE BOA VISTA

DIREITO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TURNO
106°	NATASHA BRELAZ AGUIAR	MANHÃ
107°	MARIA FERNANDA MOREIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
108°	SAMUEL MOURA DIAS	MANHÃ
109°	ERINILTON MARUAI SILVINO DA SILVA	MANHÃ

ADMINISTRAÇÃO - COTA RACIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TURNO
1°	CLAUDINAR MENDES HONORATO	MANHÃ

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6°, VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

ERRATA

Na publicação contida no DJE edição 7615 de 09/05/2024, fl. 19, cujo objeto é um reconhecimento de despesa relativa a exercício anterior, seguem as seguintes retificações:

Onde se lê:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0008335-14.2024.8.23.80000	Diárias	2023	R\$ 4.211,06

Leia-se:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0008335-14.2024.8.23.8000	Diárias	2023	R\$ 4.211,04

Publique-se e certifique-se.

PORTARIA DO DIA 15 DE MAIO DE 2024

N. 285 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009191-75.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOMI	E	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	
Leandro Laranje	eira Pereira	Colaborador PM	0,5 (meia diária)	
Motivo:	Segurança Velada.			
Data:	17/05/2024			

N. 286 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009174-39.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	
Alliel Macêna da Silva		Assessor Técnico	0,5 (meia diária)	
Tamara Moura Chaveco				
Destino:	Comarcas de São Luiz e Caracaraí/RR.			
	- Orientar a empresa referente aos serviços a serem realizados na Comarca de São			
	Luiz, conforme processo administrativo 0007430-09.2024.8.23.8000.			
	- Vistoria in loco das considerações realizadas no processo administrativo 0005982-			
Motivo:	98.2024.8.23.8000			
	- Visita para atendimento das demandas originadas do processo administrativo			
	0007901-25.2024.8.23.8000			
Data:	15/04/2024			

N. 287 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009242-86.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Ariana Silva Coelho	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)

Boa Vista, 16 de maio de 2024	Diário da Justiça Eletrônico	ANO XXVI - EDIÇÃO 7620	21/71

Destino:	BR 432, vicinal 6A, Sítio Santa Maria, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	15/05/2024	

Boa Vista, 15 de Maio de 2024.

Tainah Westin de Camargo Mota Secretária de Orçamento e Finanças

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 15/05/2024

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM JUIZ GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA - MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA.

CITAÇÃO DE: MAYCON DEYVSON BORRALHO TELES, brasileiro, portador do RG 348.293-6 SSPRR e CPF 543.435.002-25, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no prazo de 03 dias, nos autos do processo nº 0821929-54.2016.8.23.0010 - Ação de Execução de Alimentos, proposta por A.B.S.T. e contra M.D.B.T., efetuar o pagamento do débito alimentar. referente aos meses de DEZ/22 a FEV/24, no valor total de R\$ 3.580,80 (três mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos) ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO nos termos do Art. 528 do NCPC. OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ.

OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ. Obs.: O Pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

> Márcio Costa Gomes Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM JUIZ GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA — MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

CITAÇÃO DE: OSEANE ALEXIA SANTOS DA CONCEIÇÃO, brasileira, portadora do RG 455.923-1 SSPRR e CPF 035.231.382-05, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no prazo de 03 dias, nos autos do processo nº 0838615-14.2022.8.23.0010 - Ação de Execução de Alimentos, proposta por A.S.N. e outros, contra O.A.S.C., efetuar o pagamento do débito alimentar, referente aos meses de OUT/23 a DEZ/23, no valor total de R\$ 1.201,17 (mil, duzentos e um reais e dezessete centavos) ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO nos termos do Art. 528 do NCPC. OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ.

OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ. Obs.: O Pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário

INTIME-O, AINDA, para, em 15 (quinze) dias, pagar a dívida no valor de R\$ 2.662,70 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), referente aos meses de MAR/23 a SET/23, acrescido de juros, sob pena de não o fazendo, ser acrescido ao valor executado multa no percentual de 10% (dez por cento) e ainda serem penhorados tantos bens quantos bastem para o integral cumprimento do débito, a serem indicados pelo credor, nos termos do art. 523, do NCPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro - Boa Vista/RR - Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos guinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

> Márcio Costa Gomes Diretor de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 15/05/2024

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0814800-17.2024.8.23.0010 - Ação: Interdição Requerente: Jose Ribeiro Silva Filho E Eliane Marques Silva

Advogada: OAB 1470N-RR - Nathalya Silvestre Viana

Requerido: Mara Samadello Marques Ribeiro

A MM^a. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição da requerida, submetendo-a a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR MARA SAMADELLO MARQUES RIBEIRO. Declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadores JOSE RIBEIRO SILVA FILHO E ELIANE MARQUES SILVA. Os curadores nomeados deverão assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderão, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de redistro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3° do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justica onde permanecerá por seis meses. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Vithória Beatriz Silva Vieira, Estagiária do Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMa. Juíza Titular Dra. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 22/04/2024E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

> ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO Diretora de Secretaria

<u>1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS</u>

Processo: 0804661-06.2024.8.23.0010 - Ação: Interdição

Requerente: Maria Salete Araújo Chaves

Advogada: OAB 1732N-RR - Mariana De Andrade Azevedo

Requerido: Daniel Araújo Chaves

Defensora Pública: Emira Latife Lago Salomão Reis OAB 311D-RR

A MM^a. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do requerido submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR DANIEL ARAUJO CHAVES. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora MARIA SALETE ARAÚJO CHAVES. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3° do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As. partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMa. Juíza Titular Dra. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 17/04/2024. E, para que ninguém possa alegar ignorância a MMª Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

> ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MM^a. Juíza Joana Sarmento de Matos, Titular da 2^a Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de Shamik Eduardo Gonzalez Medina, venezuelano, solteiro, auxiliar de cozinha, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 0803320-42.2024.8.23.0010 - AÇÃO DE ALIMENTOS, em que são partes S. V. G. B. e outra, representadas por I. P. B. (requerentes) e Shamik Eduardo Gonzalez Medina (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro 69.301-380 - Boa Vista - Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

> Erlen Maria Reis de Araújo Diretora de Secretaria

> > 2ª Vara de Família - Cartório

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMa. Juíza Joana Sarmento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

INTIMAÇÃO DE: ANTONIO ALVES PACHECO, brasileiro, casado, taxista, portador do CPF: 588.879.382-53, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 0718217-53.2013.8.23.0010 -Cumprimento de Sentença, em que são partes K. A. R. A. representada por C. R. DE A. (exequente) e ANTONIO ALVES PACHECO (executado), INTIMAÇÃO do executado para efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 3.534,35 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), referente aos meses de fevereiro, a julho de 2020, sob pena de ser o valor acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%, de acordo com artigo 523, § 1º do CPC, e serem penhorados bens que bastem ao pagamento do débito...

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de maio ano de dois mil e vinte e quatro. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

> Erlen Maria Reis de Araújo Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MM^a. Juíza Joana Sarmento de Matos, Titular da 2^a Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

INTIMAÇÃO DE: ISAIAS PAZ PAIVA, brasileiro, portador do RG: 208753 SSP/RR e CPF: 516.706.582-87, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 0818414-06.2019.8.23.0010 -Cumprimento de Sentença - Reconhecimento/Dissolução, em que são partes B. G. F. (exequente) e ISAIAS PAZ PAIVA (executado), INTIMAÇÃO do executado para no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir integralmente a sentença judicial proferida nos autos em comento, nos termos do art. 536 e §§ do CPC, ou provar que, o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA de que sejam determinadas medidas necessárias para a efetivação da tutela específica ou a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente, tais como a imposição de multa e imissão da exeguente na posse do bem a fim de viabilizar a sua venda.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de maio ano de dois mil e vinte e quatro. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

> Erlen Maria Reis de Araújo Diretora de Secretaria

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 15/05/2024

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos do Processo n.º 0820916-73.2023.8.23.0010 - Procedimento Comum Cível (Indenização por Dano Material) - Requerente: JOSE DE ANCHIETA ALVES DE ALBUQUERQUE - CPF n.º 503.922.XXX-XX e Reguerido: AGILE CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA- CNPJ n.º 37.911.XXX/000X-XX (Revel). Valor da Causa: R\$ 17.250,30. FINAL DE SENTENÇA: "Rejeito o pedido inicial. Pela sucumbência, condeno o autor ao pagamento das despesas processuais, e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor atualizado da causa, a observar o zelo profissional e a relativa simplicidade da causa (CPC, art. 85, §2º). Havendo a interposição do recurso de apelação, intime-se a parte contrária para que ofereça resposta no prazo de 15 dias (CPC, art. 1.010). Após, com ou sem resposta, encaminhem os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Transitada em julgado, ao arquivo com as baixas de estilo. Quanto às verbas resultantes da sucumbência, atentar-se para a condição de beneficiária da gratuidade da justiça da parte autora, pelo que a obrigação resultante estará sob condição suspensiva de exigibilidade, na forma do art. 98, § 3º, do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Data, hora e assinatura registradas em sistema. Bruno Fernando Alves Costa Juiz de Direito"

Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, 15 de Maio de 2024.

DEBORA LIMA BATISTA DIRETORA DE SECRETARIA

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível, Dr. Marcelo Batistela Moreira, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Procedimento Comum n.º 0825473-06.2023.8.23.0010

Requerente(s): FERNANDA DE LIMA ALVES – CPF n.º 001.427.XXX-XX

Requerido(s): CAPITAL INTERMEDIACAO DE CONSORCIO LTDA - CNPJ n.º 27.451.XXX/000X-XX e REILA ANDREIA BATISTA DE SOUSA - CNPJ n.º 38.798.XXX/000X-XX

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO da(s) parte(s) requerida(s) REILA ANDREIA BATISTA DE SOUSA e CAPITAL INTERMEDIAÇÃO DE CONSORCIO LTDA, para tomarem conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertidas de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecerem resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se as partes requeridas não contestarem a ação, serão consideradas revéis e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Ficam advertidas as partes que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que cheque ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 15 de maio de 2024.

DEBORA LIMA BATISTA DIRETORA DE SECRETARIA

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 15/05/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0820919-72.2016.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): RR ELETRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (CPF/CNPJ: XX.XX9.208/0001-89); SHEILA SUELI LEITE DA SILVA (RG: XXX9425 SSP/null e CPF/CNPJ: XXX.X69.682-49); TASSIA SUELI DA SILVA CORREA (CPF/CNPJ: XXX.X15.202-50)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) TASSIA SUELI DA SILVA CORREA (CPF/CNPJ: XXX.X15.202-50), para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7° e 8° da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 08 de maio de 2024. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tirr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0832404-25.2023.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): JORGE DA SILVA NASCIMENTO (CPF/CNPJ: XXX.X05.342-91)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) JORGE DA SILVA NASCIMENTO (CPF/CNPJ: XXX.X05.342-91), para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 08 de maio de 2024. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE CITAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0805032-67.2024.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): ALEXANDRE FERNANDES CARVALHO (RG: XXXX956 SSP/MG e CPF/CNPJ: XXX.X10.166-80)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) ALEXANDRE FERNANDES CARVALHO (RG: XXXX956 SSP/MG e CPF/CNPJ: XXX.X10.166-80), para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09 de maio de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE CITAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0835615-69.2023.8.23.0010

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Réu(s): ERICA SANDRA CAVALCANTE BARBALHO (CPF/CNPJ: XXX.X52.442-00); HELIO CAVALCANTE BARBALHO (RG: XXX20 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X09.262-04)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO dos(as) executados(s) ERICA SANDRA CAVALCANTE BARBALHO (CPF/CNPJ: XXX.X52.442-00), HELIO CAVALCANTE BARBALHO (RG: XXX20 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X09.262-**04)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de maio de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE CITAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0831128-27.2021.8.23.0010

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Réu(s): DORNELES E SOUZA LTDA EPP (CPF/CNPJ: XX.XX4.915/0001-20)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) DORNELES E SOUZA LTDA EPP (CPF/CNPJ: XX.XX4.915/0001-20), para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14 de maio de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tirr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE CITAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0806127-69.2023.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): JOSE HEREDILSON LEITE PINTO (RG: XXXX55 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X50.132-87)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) JOSE HEREDILSON LEITE PINTO (RG: XXXX55 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X50.132-87), para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14 de maio de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE CITAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0837833-70.2023.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): MARCOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA (RG: XXX468 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X99.092-15)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a sequinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) MARCOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA (RG: XXX468 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X99.092-15), para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14 de maio de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE CITAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0806704-81.2022.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): ELIZEU DA SILVA PINHEIRO (RG: XXXX5317 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X64.882-02)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) ELIZEU DA SILVA PINHEIRO (RG: XXXX5317 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X64.882-02), para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15 de maio de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0820433-87.2016.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): AMAZONIA COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇAO LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX5.262/0001-91); AURENICE DOS REIS ROCHA RODRIGUES (CPF/CNPJ: XXX.X22.452-53); JOSE RODRIGUES FILHO (CPF/CNPJ: XXX.X69.986-04)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) AMAZONIA COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇAO LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX5.262/0001-91), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (veículo(s): TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX de placa NAV3078; veículo FIAT/FIORINO 1.4 FLEX de placa NAY5142; veículo M.BENZ/710 de placa NAL9246; veículo M.BENZ/710 de placa NAI9743 e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 08 de maio de 2024. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diário da Justiça Eletrônico ANO XXVI - EDIÇÃO 7620

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0828800-90.2022.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): CARLOS ALBERTO DE SALES JUNIOR (CPF/CNPJ: XXX.X87.322-91); INVICTA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX4.243/0001-04)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) CARLOS ALBERTO DE SALES JUNIOR (CPF/CNPJ: XXX.X87.322-91); INVICTA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX4.243/0001-04), para tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valor de R\$ 1.000,00 (EP. 50.1) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justica Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 08 de maio de 2024. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

Diário da Justiça Eletrônico

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0825884-93.2016.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): SCHEFFER PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX0.029/0001-29) representado(a) por ANDERSON BEHENCK SCHEFFER (CPF/CNPJ: XXX.X60.402-72), MARCONDES

SOARES DOS SANTOS (RG: XXX00 SSP/RO e CPF/CNPJ: XXX.X83.052-04)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) SCHEFFER PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX0.029/0001-29) representado(a) por ANDERSON BEHENCK SCHEFFER (CPF/CNPJ: XXX.X60.402-72), MARCONDES SOARES DOS SANTOS (RG: XXX00 SSP/RO e CPF/CNPJ: XXX.X83.052-04), para tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valor de R\$ 5,211.49 (EP. 194.1) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 09 de maio de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0832597-40.2023.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): JOSÉ EDVALDO DA SILVA (CPF/CNPJ: XXX.X49.873-20)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) JOSÉ EDVALDO DA SILVA (CPF/CNPJ: XXX.X49.873-20), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no valor de R\$ 5,377.15 (EP. 39.1) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 09 de maio de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0826518-26.2015.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): FRANCISCA LAURINDA DE SOUSA (RG: XXXX27 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X47.302-

15)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) FRANCISCA LAURINDA DE SOUSA (RG: XXXX27 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X47.302-15), para tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valor de R\$ 863.47 (EP. 256.1) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 09 de maio de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0814315-61.2017.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26) Executado(s): ABDU N M NADDI-ME (CPF/CNPJ: XX.XX5.319/0001-83) ABDU NASSER MOHAMAD NADDI (CPF/CNPJ: XXX.X39.108-96)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) ABDU N M NADDI-ME (CPF/CNPJ: XX.XX5.319/0001-83), ABDU NASSER MOHAMAD NADDI (CPF/CNPJ: XXX.X39.108-96), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 2,142.90 (EP. 203.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 09 de maio de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0819436-02.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): SILVANA DEMETRIO MAGALHÃES (RG: XXXX78 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X84.692-68)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) SILVANA DEMETRIO MAGALHÃES (RG: XXXX78 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X84.692-68), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (veículo: HONDA/CG 125 FAN ES de placa NAW9469, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 09 de maio de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

Diário da Justiça Eletrônico

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0820428-65.2016.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): ANTONIO CARLOS BELLINE LEITE (CPF/CNPJ: XXX.X07.226-34);

ISABELLA BARROS BELLINI LEITE (CPF/CNPJ: XXX.X43.572-34)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) ANTONIO CARLOS BELLINE LEITE (CPF/CNPJ: XXX.X07.226-34), ISABELLA BARROS BELLINI LEITE (CPF/CNPJ: XXX.X43.572-34), para tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valor de R\$ 986,12 (EP. 260.1) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 10 de maio de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0821807-75.2015.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): ANTONIO DAMIAO DE AGUIAR FERREIRA (RG: XXX80 SSP/RR e CPF/CNPJ:

XXX.X28.972-72);

EVANDRO DA SILVA PEREIRA (RG: XXX003 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X33.402-10)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) ANTONIO DAMIAO DE AGUIAR FERREIRA (RG: XXX80 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X28.972-72), EVANDRO DA SILVA PEREIRA (RG: XXX003 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X33.402-10), para tomar conhecimento da avaliação realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (Imóvel matrícula nº 11.211, Endereço: Rua Jhon Ford, apartamento nº 15, Bloco C, Bairro Parque Dez de Novembro, em Manaus/AM, (EP. 292.1), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 10 de maio de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto,

666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0719835-33.2013.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26) Executado(s): REGINA SELMA MELO LEITAO (CPF/CNPJ: XXX.X30.052-20)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) REGINA SELMA MELO LEITAO (CPF/CNPJ: XXX.X30.052-20), para tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valor de R\$ 373.82 (EP. 201.2) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 10 de maio de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0820185-58.2015.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): PAULO EMANOEL COSTA DA SILVA (CPF/CNPJ: XXX.X27.202-87)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) PAULO EMANOEL COSTA DA SILVA (CPF/CNPJ: XXX.X27.202-87), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 137.53 (EP. 179.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 10 de maio de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0800769-60.2022.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26) **Executado(s):** RANIELY PEREIRA DA SILVA (CPF/CNPJ: XXX.X97.332-15)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) RANIELY PEREIRA DA SILVA (CPF/CNPJ: XXX.X97.332-15), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no valor de R\$ 200,00 (EP. 83.1) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 10 de maio de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0820391-67.2018.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26) Executado(s): NIRIS L BEZERRA - ME (CPF/CNPJ: XX.XX9.802/0001-60);

NIRIS LUZEIRO BEZERRA BRISOLA (CPF/CNPJ: XXX.X01.472-68)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) NIRIS L BEZERRA - ME (CPF/CNPJ: XX.XX9.802/0001-60), NIRIS LUZEIRO BEZERRA BRISOLA (CPF/CNPJ: XXX.X01.472-68), para tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valor de R\$ 93.75 (EP. 228.1) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 13 de maio de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0810513-26.2015.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26) **Executado(s):** KUMER E CIA LTDA (CPF/CNPJ: XX.X9.039/0001-67); RAFAEL KUMER (RG: XXX22 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X15.432-04)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) KUMER E CIA LTDA (CPF/CNPJ: XX.X9.039/0001-67) para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (veículo(s): IVECO/CURSOR 450E33T de placa NBA9649, MMC/L200 4X4 GL de placa NAN4566, FIAT/FIORINO TREKKING de placa NAH3286, RAFAEL KUMER (RG: XXX22 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X15.432-04), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (veículo(s): I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV de placa NOU6488, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 13 de maio de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0816913-56.2015.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26) **Executado(s):** A DE AQUINO TEIXEIRA (CPF/CNPJ: XX.XX7.576/0001-81);

ANDERSON DE AQUINO TEIXEIRA (RG: XXX938 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X26.692-00)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) A DE AQUINO TEIXEIRA (CPF/CNPJ: XX.XX7.576/0001-81), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (veículo(s): MMC/L200 4X4 GLS de placa NAH9881, ANDERSON DE AQUINO TEIXEIRA (RG: XXX938 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X26.692-00), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (veículo(s): PEUGEOT/206 14 PRESEN FX de placa JXE2992, VW/GOLF 1.6 PLUS de placa JWU7661, FIAT/UNO MILLE SMART de placa KEK5292, GM/KADETT IPANEMA GL de placa JXT2640, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 13 de maio de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

Diário da Justiça Eletrônico

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0709807-40.2012.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26) **Executado(s):** VALÉRIA SOARES DE CASTRO (CPF/CNPJ: XXX.X66.052-39)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) VALÉRIA SOARES DE CASTRO (CPF/CNPJ: XXX.X66.052-39), para tomar conhecimento do recurso interposto, e para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo de 15 **dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 14 de maio de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0832108-81.2015.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): ELDORAN DA SILVA SALES (RG: XXX62 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X29.562-34)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) ELDORAN DA SILVA SALES (RG: XXX62 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X29.562-34), para tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valor de R\$ 355.79 (EP. 184.2) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justica Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 14 de maio de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0812444-20.2022.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): P. P. LUSTOSA (Pedro Paulo Silva Lustosa ME) (CPF/CNPJ: XX.XX6.672/0001-28)

PEDRO PAULO SILVA LUSTOSA (CPF/CNPJ: XXX.X08.113-15)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) P. P. LUSTOSA (Pedro Paulo Silva Lustosa ME) (CPF/CNPJ: XX.XX6.672/0001-28), PEDRO PAULO SILVA LUSTOSA (CPF/CNPJ: XXX.X08.113-15), para tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valor de R\$ 3,231.41 (EP. 44.1) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 15 de maio de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0822106-18.2016.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): L N P COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (CPF/CNPJ:

XX.XX0.193/0003-44)

LUCAS NISHIGUCHI PETRY (CPF/CNPJ: XXX.X14.662-49)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) L N P COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.XX0.193/0003-44), LUCAS NISHIGUCHI PETRY (CPF/CNPJ: XXX.X14.662-49), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (veículo(s): FIAT/DOBLOCARGO de placa JXA7818, FIAT/DOBLOCARGO de placa JWZ2044, FIAT/BRAVASX de placa AKJ9125, FIAT/BRAVASX de placa JWT4857, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 15 de maio de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

Diário da Justiça Eletrônico

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0804643-53.2022.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): AGNEL DA CONCEIÇÃO ARAÚJO (RG: XXX801 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X25.482-68)

ASA BRANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX5.559/0001-79)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) AGNEL DA CONCEIÇÃO ARAÚJO (RG: XXX801 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X25.482-68), para tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valor de R\$ 719.81 (EP. 40.1) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 15 de maio de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0715232-14.2013.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): A L DA SILVA OLIVEIRA ME - ALANA VARIEDADES (CPF/CNPJ: XX.XX6.536/0001-83);

AGNES LIMA DA SILVA OLIVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.X91.814-22)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) A L DA SILVA OLIVEIRA ME - ALANA VARIEDADES (CPF/CNPJ: XX.XX6.536/0001-83); AGNES LIMA DA SILVA OLIVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.X91.814-22), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 177,2 (EP. 16)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 15 de maio de 2024. Eu, Mário Henrique Cabral, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 15/05/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 0809410-71.2021.8.23.0010

Réu: JOSENILDO DA SILVA Vítima: BRUNA GEISA SOBRAL

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica -Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃOdo(a) réu JOSENILDO DA SILVA, RG XXX724 SSP/RR, CPF XXX.329.382-XX, nascido no dia 22/12/1985, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Zenaide Miguel da Silva, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) POSTO ISSO, com fincas nos fundamentos acima expendidos e em tudo o mais que consta dos autos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia (EP-17) para: a)ABSOLVER o réu JOSENILDO DA SILVA quanto aos crimes dos arts. 129, §9º, e 155, §1º, do CP por insuficiência de provas, nos termos do art. 386, VII, do CPP; b) CONDENAR o acusado JOSENILDO DA SILVA nas penas do art. 150, §1º, do CP. Assim, na forma do art. 67 do CP, reconheço a preponderância da confissão em relação à agravante da violência doméstica, resultando na diminuição da pena em 1/12 (um doze avos), passando a pena a .09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias de detenção Na terceira fase, não se encontra presente qualquer causa de diminuição ou aumento de pena quanto ao crime de lesão corporal, razão pela qual fica mantida a pena acima. Quanto ao regime prisional, tendo em vista o quantum da condenação e não se tratar de réu reincidente, fixo o regime aberto para o cumprimento de pena, nos termos do art. 33, §2º, alínea "c", do CP. Deixo de proceder à detração, pois, apesar do réu ter ficado preso por 01 mês e 17 dias, o regime de cumprimento de pena já foi fixado no mais benéfico. Deixo de condenar o sentenciado ao pagamento das custas processuais por estar assistido por Defensor Público, representante da Defensoria Pública do Estado de Roraima. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 9/5/2024.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 15/5/2024

EDITAL DE CITAÇÃO Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0842550-28.2023.8.23.0010 Réu: JOSE LUIS RONDON PINTO

Vítima: ROSMARI GUILLARTE ROSMARI

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica -Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu JOSE LUIS RONDON PINTO, CPF XXX.728.812-XX, nascido no dia 10/06/1991, em VENEZUELA, sexo: masculino, filho de ANA DEL VALLE PINTO e de JOSE LUZ RONDON BATIDA, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) art. 129, §13º, CP, na forma do art. 5º e art. 7º da Lei 11.340/06, considerando a agravante prevista no art. 61, II, "a", Código Penal, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 9/5/2024.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva -Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 15/5/2024

EDITAL DE CITAÇÃO Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0832717-54.2021.8.23.0010 Ré: DÉBORA EVARISTO DOS SANTOS **Vítima: LETICIA GOMES MESQUITA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(2) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica -Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu DÉBORA EVARISTO DOS SANTOS, CPF XXX.557.782-XX, nascido no dia 09/04/1997, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de ROSIMAR SIMPLICIO EVARISTO e de ALDEMIR BATISTA DOS SANTOS, estado civil: Solteiro(a), escolaridade: Não Consta, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 129: Lesão corporal, § 9°, Detenção: 3 meses a 3 anos, c/c art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/06. Detenção, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 9/5/2024.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva -Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Expediente de 15/5/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0839592-06.2022.8.23.0010 Réu: JOSUE RODRIGUES DA COSTA Vítima: JOSIANI RODRIGUES DA COSTA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica -Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido. expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu JOSUE RODRIGUES DA COSTA, RG XXX697 SSP/RR, CPF XXX.255.412-XX, nascido no dia 10/01/1979, em MONÇÃO/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ANTONIA RODRIGUES DA COSTA e de ALEXANDRE RODRIGUES DA COSTA, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) artigos 129, §13º do Código Penal, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/06, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que cheque ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 9/5/2024.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 15/5/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº 0836069-83.2022.8.23.0010 Réu: SAUL NOEL HERNANDEZ JARAMILLO Vítima: ALEXA SOFIA BARRETO RODRIGUEZ Vítima: CRISBEL CECILIA BARRETO RODRIGUEZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica -Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃOdo(a) réuSAUL NOEL HERNANDEZ JARAMILLO, CPF XXX.996.922-XX, nascido no dia 06/05/1999, em VENEZUELA/VE, sexo: masculino, filho de JUMIRA DE JESUS JARAMILLO ZAMORA, estado civil: Solteiro(a), para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) POSTO ISSO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia para: a) ABSOLVER o réu SAUL NOEL HERNANDEZ JARAMILLO quanto às infrações dos arts. 147, 147-B e 148, §1º, I e IV, do CP por insuficiência de provas (art. 386, VII, do CPP); b) ABSOLVER o acusado SAUL NOEL HERNANDEZ JARAMILLO quanto à infração do art. 21 da LCP contra a vítima Crisbel em 20/11/2022 por insuficiência de provas (art. 386, VII, do CPP) e no dia 27/07/2022 por não haver prova da existência do fato (art. 386, II, do CPP); b) DESCLASSIFICAR o delito do art. 136, §3º, do CP para as infrações de vias de fato e lesão corporal qualificada pela violência doméstica e CONDENAR o réu SAUL NOEL HERNANDEZ JARAMILLO nas penas do art. 21 da LCP em 27/07/2022 contra a criança Yosmar e nas sanções do art. 129, §9º, do CP, por três vezes em continuidade delitiva específica, contra os infantes Yosmar, Samuel e Alexa. Assim, ficam as penas definitivas em 01 (um) ano, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias de detenção para o delito de lesão corporal qualificado pela violência doméstica e 01 (um) mês e 02 (dois) dias de prisão simplespara a contravenção de vias de fato. Quanto ao regime prisional, tendo em vista o quantum da condenação e não se tratar de réu reincidente, fixo o regime aberto para o cumprimento de pena, nos termos do art. 33, §2º, alínea, do "c" CP. Deixo de proceder à detração, pois, apesar do réu ter ficado preso por 03 meses e 08 dias, o regime de cumprimento de pena já foi fixado no mais benéfico. Deixo de condenar o sentenciado ao pagamento das custas processuais por estar assistido por Defensor Público, representante da Defensoria Pública do Estado de Roraima. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que cheque ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/5/2024.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 15/5/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0836069-83.2022.8.23.0010 Réu: SAUL NOEL HERNANDEZ JARAMILLO Vítima: CRISBEL CECILIA BARRETO RODRIGUEZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica -Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) vítima adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃOdo(a) vítima CRISBEL CECILIA CPF XXX.783.032-XX, RODRIGUEZ, nascido no dia 08/12/1998. TIGRE/ANZOATEGUI, sexo: feminino, filho de MARIBEL DEL VALLE RODRIGUEZ FIGUERA e de CRISTOVAO ANTONIO BARRETO PEREZ, estado civil: Outros, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) POSTO ISSO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia para: a) ABSOLVER o réu SAUL NOEL HERNANDEZ JARAMILLO quanto às infrações dos arts. 147, 147-B e 148, §1º, I e IV, do CP por insuficiência de provas (art. 386, VII, do CPP); b) ABSOLVER o acusado SAUL NOEL HERNANDEZ JARAMILLO quanto à infração do art. 21 da LCP contra a vítima Crisbel em 20/11/2022 por insuficiência de provas (art. 386, VII, do CPP) e no dia 27/07/2022 por não haver prova da existência do fato (art. 386, II, do CPP); b) DESCLASSIFICAR o delito do art. 136, §3º, do CP para as infrações de vias de fato e lesão corporal qualificada pela violência doméstica e CONDENAR o réu SAUL NOEL HERNANDEZ JARAMILLO nas penas do art. 21 da LCP em 27/07/2022 contra a criança Yosmar e nas sanções do art. 129, §9º, do CP, por três vezes em continuidade delitiva específica, contra os infantes Yosmar, Samuel e Alexa. Assim, ficam as penas definitivas em 01 (um) ano, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias de detenção para o delito de lesão corporal qualificado pela violência doméstica e 01 (um) mês e 02 (dois) dias de prisão simplespara a contravenção de vias de fato. Quanto ao regime prisional, tendo em vista o quantum da condenação e não se tratar de réu reincidente, fixo o regime aberto para o cumprimento de pena, nos termos do art. 33, §2º, alínea, do "c" CP. Deixo de proceder à detração, pois, apesar do réu ter ficado preso por 03 meses e 08 dias, o regime de cumprimento de pena já foi fixado no mais benéfico. Deixo de condenar o sentenciado ao pagamento das custas processuais por estar assistido por Defensor Público, representante da Defensoria Pública do Estado de Roraima. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justica Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/5/2024.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Expediente de 15/5/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0836069-83.2022.8.23.0010 Réu: SAUL NOEL HERNANDEZ JARAMILLO

Vítima: ALEXA SOFIA BARRETO RODRIGUEZ representado(a) por CRISBEL CECILIA BARRETO

RODRIGUEZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica -Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) vítima adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima ALEXA SOFIA BARRETO RODRIGUEZ, CPF XXX.783.052-XX, nascido no dia 18/07/2016, sexo: feminino, filho de CRISBEL CECILIA BARRETO RODRIGUEZ, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) POSTO ISSO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia para: a) ABSOLVER o réu SAUL NOEL HERNANDEZ JARAMILLO quanto às infrações dos arts. 147, 147-B e 148, §1º, I e IV, do CP por insuficiência de provas (art. 386, VII, do CPP); b) ABSOLVER o acusado SAUL NOEL HERNANDEZ JARAMILLO quanto à infração do art. 21 da LCP contra a vítima Crisbel em 20/11/2022 por insuficiência de provas (art. 386, VII, do CPP) e no dia 27/07/2022 por não haver prova da existência do fato (art. 386, II, do CPP); b) DESCLASSIFICAR o delito do art. 136, §3º, do CP para as infrações de vias de fato e lesão corporal qualificada pela violência doméstica e CONDENAR o réu SAUL NOEL HERNANDEZ JARAMILLO nas penas do art. 21 da LCP em 27/07/2022 contra a criança Yosmar e nas sanções do art. 129, §9º, do CP, por três vezes em continuidade delitiva específica, contra os infantes Yosmar, Samuel e Alexa. Assim, ficam as penas definitivas em 01 (um) ano, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias de detenção para o delito de lesão corporal qualificado pela violência doméstica e 01 (um) mês e 02 (dois) dias de prisão simplespara a contravenção de vias de fato. Quanto ao regime prisional, tendo em vista o quantum da condenação e não se tratar de réu reincidente, fixo o regime aberto para o cumprimento de pena, nos termos do art. 33, §2º, alínea, do "c" CP. Deixo de proceder à detração, pois, apesar do réu ter ficado preso por 03 meses e 08 dias, o regime de cumprimento de pena já foi fixado no mais benéfico. Deixo de condenar o sentenciado ao pagamento das custas processuais por estar assistido por Defensor Público, representante da Defensoria Pública do Estado de Roraima. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/5/2024.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Expediente de 15/05/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 0822790-98.2020.8.23.0010 Réu: GIDEÃO MENEZES DE ANDRADE Vítima: IANE GONÇALVES FRAZÃO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica -Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃOdo(a) réuGIDEÃO MENEZES DE ANDRADE, RG XXX8784 SSP/RR, CPF XXX.012.402-XX, nascido no dia 02/09/1990, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de DALVA MANEZES DE ANDRADE e de LEONIDAS COSTA ANDRADE, para tomar conhecimento da sentenca condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Em face do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia oferecida pelo Ministério Público para DESCLASSIFICAR o crime previsto no artigo 163, parágrafo único, inciso I, para o artigo 163, parágrafo único, inciso IV, do Código Penal, com fulcro no artigo 383 do Código de Processo Penal, e CONDENARo réu GIDEÃO MENEZES DE ANDRADE, como incurso na pena prevista no artigo 21 da Lei de Contravenções Penais, combinado com o artigo 7º, II da Lei 11.340/06. Não havendo causa de diminuição ou de aumento de pena a ser considerada, fixo a pena DEFINITIVA em 1 (um) mês e 12 (doze) dias de prisão simples. Por aplicação do disposto no § 2º, do art. 387, do CPP, verifico que o réu não foi preso por este feito, não havendo que se falar, portanto, em detração da pena. O regime inicial de cumprimento da pena será o aberto, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal. Contudo, cabe a aplicação do benefício da suspensão da execução da pena pelo período de 02 (dois) anos, devendo as condições serem determinadas pelo juiz da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, vez que o regime de cumprimento da pena é aberto e não estão presentes, até a presente data, os requisitos da segregação cautelar. Em observância ao disposto no artigo 387, inciso IV, fixo a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) a título de valor mínimo para indenização da vítima, por danos morais. Sem custas, vez que, em razão da hipossuficiência financeira, foi assistido pela Defensoria Pública.(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que cheque ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/5/2024.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 15 / 05 / 2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Dr.ª GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc.

DETERMINA:

CITAÇÃO DE: **OZIEL ALMEIDA COSTA**, brasileiro, portador do RG nº 3.456.269 SSP / RR e do CPF nº 999.751.062 – 34, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá ser **CITADA**, para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento das parcelas referentes aos meses de julho a setembro de 2023, no valor de R\$ 629,38 (seiscentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos), ACRESCIDO DAS PARCELAS QUE SE VENCEREM NO CURSO DO PROCESSO, com os acréscimos legais, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, SOB PENA DE PRISÃO. Ainda, deve ser INTIMADA para pagamento da dívida total, correspondente a R\$ 1.948,22 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento) sob o respectivo valor, nos termos do Art. 253, do NCPC, e Penhora de bens, além de custas processuais e honorários advocatícios (10% (dez por cento) do total do débito para o caso de pagamento, sob as penas da Lei (Execução de Alimentos n.º 0835549-89.2023.8.23.0010).

JUÍZO: Vara da Justiça Itinerante -TJRR, localizada na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 15 de maio de 2024. Eu, CGDC (Técnico Judiciário), o digitei.

GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO
Juíza de Direito

COMARCA DE MUCAJAÍ

Expediente de 15/05/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 0800366-60.2024.8.23.0030

Ação: **MEDIDA PROTETIVA**.

Vítima: M.Y.

Requerido: **R.P.D.S.F.**

A MM. Juíza Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) vítima adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da VÍTIMA: MARLY YANOMAMI, brasileira, indígena yanomami, demais qualificações não informadas, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de intimação, com o prazo de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação, ficando pelo presente INTIMADA para tomar conhecimento da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "... Diante do exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para manter as medidas protetivas já deferidas no Ep 21, ressaltando, entretanto, que esta decisão não faz coisa julgada material, já que as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Declaro resolvido o mérito nos termos do art. 487, I do CPC/2015 (...) Intimem-se. Mucajaí/RR, 19/04/2024. Patrícia Oliveira dos Reis - Juíza Titular." Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024. Eu, Aliene Siqueira da S. Santos – Técnica Judiciária, que o digitei e, Sandra Maria Conceição dos Santos – Diretora de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Sandra Maria Conceição dos Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo de Execução SEEU nº 1000006-49.2021.8.23.0030

Reeducando: JORGINHO DE OLIVEIRA DE SOUZA

A Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, MM. Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) o(s) reeducando qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do reeducando JORGINHO DE OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, natural de Maués/AM, nascido aos 25/12/1973, filho de Maria Raimunda de Oliveira e de Abel de Souza, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para ENTRAR EM CONTATO, via WhatsApp, pelos telefones nº [95] 98415-1637/98401-1277, ou se preferir, comparecer PESSOALMENTE pelo Balção do Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto de Mucajaí, para dar início ao cumprimento da pena imposta (...) Mucajaí/RR, 24/04/2024, PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS - Juíza Titular. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024. Eu, Aliene Siqueira da S. Santos - Técnica Judiciária, que o digitei e, Sandra Maria Conceição dos Santos - Diretora de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Sandra Maria Conceição dos Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo de Execução SEEU nº 0800985-34.2017.8.23.0030 Reeducando: RAIMUNDO NONATO COSTA DE SOUSA

A Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, MM. Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) o(s) reeducando qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do reeducando RAIMUNDO NONATO COSTA DE SOUSA, brasileiro, natural de Aldeias Altas/MA, nascido aos 16/08/1982, filho de Maria Carmelia da Costa e Genesio de Sousa, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para ENTRAR EM CONTATO, via WhatsApp, pelos telefones n° [95] 98415-1637/98401-1277, ou se preferir, comparecer PESSOALMENTE pelo Balcão do Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto de Mucajaí, para dar início ao cumprimento da pena imposta (...) Mucajaí/RR, 24/04/2024, PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS - Juíza Titular. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024. Eu, Aliene Sigueira da S. Santos – Técnica Judiciária, que o digitei e, Sandra Maria Conceição dos Santos – Diretora de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Sandra Maria Conceição dos Santos

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 15/05/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **MAURO RODRIGUES DE SOUSA e ANNY MARIANGELES INFANTE FERNANDEZ**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Agricultor, com 65 anos de idade, natural de Babaçulândia-TO, nascido aos dez dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e cinquenta e nove, domiciliado na Rua Bela Vista, Araguaína-TO, filho de **MARTIM RODRIGUES DE SOUSA e RAIMUNDA RODRIGUES CORREIA**.

Que ela é: venezuelano, solteira, do Lar, com 37 anos de idade, natural de APURE-ET, nascida aos dezoito dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, residente e domiciliada na Rua Bela Vista, Araguaína-TO, filha de **ANGEL ANTONIO INFANTE e GISELA DEL CARMEN FERNANDEZ GARCIA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 09 de maio de 2024.